



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 456/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 06 de março de 2018.

Horário: 14:30h.



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2018 foi autorizada no processo nº 456/2018, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos a diesel (Ônibus escolares e veículos utilitários), através de profissionais qualificados, abrangendo serviços na área de mecânica em geral, elétrica e eletrônica, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 313.528,00 (Trezentos e treze mil quinhentos e vinte e oito reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.361.0026.2100 Despesa Econômica 3390.39 NR 338.

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2098 Despesa Econômica 3390.39 NR 431.

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2099 Despesa Econômica 3390.39 NR 451.

3.2 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria no mês de janeiro/2018.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas



condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.2 - Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Estejam reunidas em consórcios;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 012/2018 - Processo nº 456/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 012/2018 - Processo nº 456/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do sócio que detém a representação legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; e

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 – pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado conforme Item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Educação, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sra. Ana Paula, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 20 de Fevereiro de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos a diesel (Ônibus escolares e veículos utilitários), através de profissionais qualificados, abrangendo serviços na área de mecânica em geral, elétrica e eletrônica, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificam-se os serviços supracitados, devido à necessidade contínua de manutenção corretiva dos veículos, com a finalidade de prevenir e reparar os defeitos apresentados e prolongar a vida útil, além de evitar a paralisação por tempo indeterminado dos mesmos, para assim cumprirem, de maneira satisfatória, suas rotinas diárias de trabalho, priorizando a segurança dos motoristas e seus passageiros.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Referem-se à revisão e reparos técnicos visando sanar os problemas mecânicos e elétricos constatados, garantindo seu funcionamento regular e permanente. Compreende os serviços a seguir:

3.1.1. Manutenção preventiva – Serviços Mecânicos:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- d) Lavagem de peças;
- e) Troca de óleo: do motor da caixa de marcha, diferencial;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- f) Troca de filtros: de óleo, de combustível e de ar;
- g) Regulagem de válvulas;
- h) Reajuste em geral: de motores, dentre outras partes;
- i) Reparos em freios com substituição de lonas, e demais itens relacionados ao sistema de freios;
- j) Serviços correlatos e outros.
- k) Troca de óleos e lubrificantes;
- l) Assistência e Instalação de acessórios e equipamentos;
- m) Demais serviços correlatos, visando o bom funcionamento das viaturas administrativas pertencentes à frota desta secretaria.

3.1.2. Manutenção preventiva – Serviços Elétricos e Eletrônicos:

- a) Revisão dos sistemas elétricos e eletrônicos;
- b) Revisão e reparos em sistema de ignição e injeção eletrônica;
- c) Regulagem de farol;
- d) Serviços correlatos e outros.
- e) Assistência elétrica e eletrônica;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- g) Assistência e Instalação de acessórios e equipamentos;
- h) Demais serviços correlatos, visando o bom funcionamento das viaturas administrativas pertencentes à frota desta secretaria.

3.1.3. Manutenção corretiva – Serviços Mecânicos:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisões corretivas de caixas de marchas, com troca ou não de peças;
- c) Reparos em freios com substituição de lonas e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores e injeção eletrônica;
- e) Troca de óleo e lubrificantes;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- g) Instalação e reparos em acessórios e equipamentos;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

h) Demais serviços corretivos, correlatos, visando bom funcionamento das viaturas administrativas pertencentes à frota desta secretaria.

3.1.4. Manutenção corretiva – Serviços Elétricos e Eletrônicos:

- a) Reparos em sistema de ignição e injeção eletrônica;
- b) Reparos em sistemas elétricos e eletrônicos;
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) Instalação e reparos em acessórios e equipamentos;
- e) Demais serviços corretivos, correlatos, visando o bom funcionamento das viaturas administrativas pertencentes à frota desta secretaria.

3.2. Não se enquadra nos subitens anteriores a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

4 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Veículo | Marca/Mod. | Ano mod. | Placa | Chassi | Combustível | Patrimônio |
|------|--------------|---------------------|-----------|----------|-------------------|--------------|------------|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS | MARCOPOLO VOLARE 8L | 2010/2010 | KYK 6810 | 93PB42G3BAC032942 | Diesel S10 | 36674 |
| 2 | MICRO-ÔNIBUS | MARCOPOLO VOLARE 8L | 2010/2010 | LLF 9664 | 93PB42G3PAC032941 | Diesel S10 | 36673 |
| 3 | MICRO-ONIBUS | IVECO | 2014/2014 | LLY 8312 | 93ZL68C01E8455143 | Diesel S10 | 42504 |
| 4 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD | 2010/2010 | LLF 4721 | 9532882W4AR037076 | Diesel Comum | 47591 |
| 5 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | LPK 2160 | 9BWR882W19R929886 | Diesel Comum | 34381 |
| 6 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | LKX 5945 | 9BWR882W79R929777 | Diesel Comum | 34378 |
| 7 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | KNV 2020 | 9BWR882W09R929877 | Diesel Comum | 34379 |
| 8 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | LKX 6499 | 9BWR882W79R929942 | Diesel Comum | 34377 |
| 9 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | KVC 5945 | 9BWR882W89R929786 | Diesel Comum | 34380 |
| 10 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD | 2012/2012 | LQT 7007 | 9532E82W8CR251922 | Diesel S10 | 40623 |
| 11 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD | 2012/2012 | LRV 5151 | 9532E82WBCR254562 | Diesel S10 | 40624 |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

| | | | | | | | |
|----|------------------|---------------------|-----------|----------|-------------------|--------------|-------|
| 12 | ÔNIBUS | FOZ 2500 – VW | 2010/2010 | KNZ 4761 | 9532882WBR133885 | Diesel Comum | 36655 |
| 13 | ÔNIBUS | INDUSCAR FOZ U – VW | 2009/2009 | LPK 2530 | 9BWR882W29R922008 | Diesel Comum | 33805 |
| 14 | ÔNIBUS | MERCEDES – BENZ | 2014/2014 | KPZ 4656 | 9BM384069EB947438 | Diesel S10 | 42095 |
| 15 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD | 2013/2014 | KWL 6253 | 9532E82WXER402410 | Diesel S10 | 42503 |
| 16 | ÔNIBUS | MERCEDES – BENZ | 2016/2016 | LSY 3477 | 9BM384069GB037389 | Diesel S10 | 48675 |
| 17 | VAN | FIAT – DUCATO | 2013/2014 | KWI 8834 | 93W244M24E2130452 | Diesel S10 | 41912 |
| 18 | VAN | FIAT – DUCATO | 2013/2014 | KWU 4843 | 93W244M24E2130270 | Diesel S10 | 41911 |
| 19 | VAN/MINIBUS | RENAULT – MASTER | 2017/2018 | KXQ 8174 | 93YMEN4XEJJ990353 | Diesel S10 | 49722 |
| 20 | VAN/MINIBUS | RENAULT – MASTER | 2017/2018 | KXQ 8173 | 93YMEN4XEJJ916929 | Diesel S10 | 49723 |
| 21 | CAMINHONETE – CD | IVECO – DAILY 35S14 | 2016/2017 | LSS 5214 | 93ZC35B01H8470356 | Diesel S10 | 47591 |

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Funcional Programática | Elemento de Despesas | Fichas | Fonte |
|-----------------------------|----------------------|--------|-------|
| 33.001.001.12.361.0026.2100 | 33.90.39 | 338 | 730 |
| 33.001.001.12.365.0025.2098 | 33.90.39 | 431 | 730 |
| 33.001.001.12.365.0025.2099 | 33.90.39 | 451 | 730 |

5.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

| Item | Un. | Qtd. | Descrição | Preço Médio Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------------------------------------|------|------|---|--------------------------|-----------------------|
| 01 | HORA | 1600 | Serviços mecânicos para veículos da linha diesel. | 154,33 | 246.928,00 |
| 02 | HORA | 360 | Serviços elétricos e eletrônicos em veículos da linha diesel. | 185,00 | 66.600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 313.528,00 |

Os pagamentos de mão de obra serão efetuados, tomando-se por base o valor da “hora/serviço” indicada na proposta da contratada.



6 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

6.1. O preço de cada serviço foi estimado mediante uma pesquisa de preço de mão de obra coletada aleatoriamente em empresas de reparação de veículos especializadas neste tipo de serviço na região. O custo estimado dos serviços é de **R\$ 313.528,00 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte e oito reais)**.

6.2. Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado da região aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando assim, o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Secretaria.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora (que fique num raio máximo de 120 km da prefeitura), de acordo com a proposta apresentada e necessidades da **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da **Ordem de Serviço** devidamente assinada pela autoridade competente, devendo ainda observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

8 – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Tipo de empenho Ordinário.

8.2. Modalidade de Licitação é Pregão Presencial para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



9 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

| ITEM | PARCELA | PRAZO DE PAGAMENTO | VALOR R\$ |
|-----------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| 01 | 1ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,37 |
| 02 | 2ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 03 | 3ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 04 | 4ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 05 | 5ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 06 | 6ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 07 | 7ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 08 | 8ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 09 | 9ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 10 | 10ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 11 | 11ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| 12 | 12ª parcela | Após execução e aceite dos serviços. | 26.127,33 |
| Custo Total Estimado | | | 313.528,00 |

10 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. A **CONTRATADA** deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente Termo de Referência;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

10.2. A **CONTRATADA** deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

10.3. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitida por pessoa física ou jurídica.

11 – PRAZO

11.1. O prazo estimado para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, dependendo da necessidade de utilização dos mesmos no decorrer do período;

11.2. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses para todo o contexto deste Termo de Referência, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo para conclusão do serviço será de 30 dias a contar da data da autorização de início de serviço;

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As notas fiscais de serviço emitidas pela contratação obedecerão à lei nº 5.474/68 e a lei nº 4.320/64, §2º, III do art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela contratante, no período;

12.2. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se à comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada ao FGTS e do ISSQN AO Município de origem;

12.3. A Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fiscais o andamento dos serviços prestados pela contratada durante a sua execução;

12.4. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.5. O valor estimado de cada serviço especificado na planilha em anexo é somente da mão de obra, sendo assim, não incluindo o material que eventualmente poderá ser utilizado, conforme a necessidade dos serviços.

12.6. Os serviços a serem executados abrangerão toda a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. As resultantes das observâncias da lei 8.666/93 e disposições complementares;

13.2. Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objetivo do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

13.3. Efetuar mensalmente o pagamento da importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.4. A autorização para o início dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 10 (dez) dias, contando da emissão da nota de empenho;

13.5. Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS);

13.6. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

13.7. Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.8. Facilitar acesso ao veículo para realização dos serviços de manutenção;



14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objetos do presente projeto;

14.2. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada;

14.3. A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentre dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e econômica;

14.4. A contratada deverá conceder à contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora.

14.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;

14.6. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

14.7. Solicitar permissão para retirar quaisquer peças do veículo, o que só será permitido mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação por escrito, em 02 (duas) vias;

14.8. Responder por quaisquer extravios e danos causados aos equipamentos do contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.9. Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, *comprovadamente, porventura, não sejam encontradas no mercado do município ou do estado as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

pelo Gestor do Contrato ou substituto legal para providências;

14.10. Entregar os veículos ao Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

14.11. Comparecer sempre que solicitada as dependências da CONTRATANTE, através de seu representante legal, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

14.12. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

14.13. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

14.14. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução do contrato que visa este Projeto, como também os resultantes de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos.

15 – DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses ou 10.000 (mil) quilômetros para serviço relativo a motor, bem como caixa e diferencial e noventa (90) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços a executar, contando a partir do aceite do serviço, assumido a obrigação irrestrita de refazer, sem ônus para a contratante, o serviço que vier a ser fundamentadamente recusado pelo fiscal do contrato.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria Municipal de Transportes a empresa **CONTRATADA**, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo fiscal do contrato, com indicação dos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8 h e 17 h;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

16.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato, respeitando rigorosamente o prazo de entrega dos mesmos;

16.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **Contratante**;

16.4. Os locais onde serão prestados os serviços deverão funcionar de 2ª a 6ª feira em horário comercial, visando a agilidade na realização dos serviços e acompanhamento dos mesmos pela fiscalização;

16.5. Informamos que a contratação do presente objeto não contempla fornecimento de peças, **somente execução de serviços.**

16.6. A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato no Termo de Referência e Edital e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7. Durante a realização dos serviços a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de manter o fiscal do contrato em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da contratada, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados;

16.8. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

16.9. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela Coordenadoria Municipal de Transportes deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.10. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

16.11. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO II

(Descrição de Serviço)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Pregão – C.P.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 012/2018

(local), ____ de ____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 012/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 012/2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

1– Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 012/2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 012/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 012/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº 012/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS